

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 044/2018.
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 124/2018.
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto do Legislativo. Diploma de Honra ao Mérito. Art.271 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 044/2018 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conceder ao Senhor **LÚCIO CÉSAR GOUVÊA DO NASCIMENTO**, o Diploma de Honra ao Mérito".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Conceder ao Senhor **LÚCIO CÉSAR GOUVÊA DO NASCIMENTO**, o Diploma de Honra ao Mérito.

Esclarece o art. 271 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá ter praticado ato de heroísmo dentro de nosso Município, ou feito que lhe haja granjeado honra grande destaque e aplausos, dentro ou fora do Município.

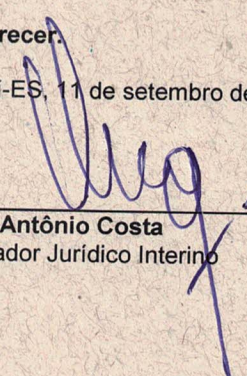
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 271 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2018.



Marco Antônio Costa
Procurador Jurídico Interino